

PARECER CONTROLE INTERNO
TERMO ADITIVO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 4.394/2024, mediante procedimento referente ao SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2022-SEMCAT, oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.711.182/0001-13, celebrado com a Sra. KIKAKO MORI, inscrita no CPF sob o nº. 047.748.092-68, no limite do artigo 57, inciso II, §2º da Lei nº. 8.666/1993. Constitui objeto do presente termo aditivo: a prorrogação da vigência do 1º Termo Aditivo celebrado entre as partes em 17 de janeiro de 2023 com final de vigência em 17 de janeiro de 2024, referente a locação do imóvel para funcionamento do **CONSELHO TUTELAR III**, localizado no Conjunto Cohab, Tv. D, nº. 10, Bairro: Águas Brancas – Ananindeua/PA. O prazo do presente contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 17 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2025. Pelo presente termo aditivo, o valor do contrato permanece inalterado, qual seja: R\$ 3.163,75 (três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensais. O valor Global do presente termo aditivo é de R\$ 37.965,00 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Procedimento opinado pela possibilidade através de Parecer Jurídico nº.003/2024 – SEMCAT/PMA e Parecer Jurídico nº.487/2024 – PROGE/PMA.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 27 de fevereiro de 2024.